

EDITAL Nº 09/2025-PPGCS / UFPR

Seleção ao Pós-Doutorado.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para candidatos ao Pós-Doutorado, em conformidade com a Resolução 16/18 do CEPE/UFPR.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Contribuir no projeto “Suelos compactados y fertilización fosfatada: efectos sobre la calidad física del suelo y el desarrollo de los cultivos”, NOTA CPNB N° 474/2025 da Coordinación del Programa Nacional de Becas “Carlos Antonio López” – BECAL, orgão do governo do Paraguai, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo da UFPR (PPGCS), na linha de pesquisa de “Propriedades e processos biogeoquímicos nos ecossistemas”, mais especificamente em atividades sobre a dinâmica da compactação do solo e seus efeitos na absorção de nutrientes e produção de culturas agrícolas, sob coordenação do Prof. Dr. André Carlos Auler.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Para a candidatura ao Pós-Doutorado, o candidato deverá se inscrever na plataforma SIGA anexando a seguinte documentação:

- a) Ter nacionalidade paraguaia comprovada, por documento oficial emitido por autarquias do governo do Paraguai, em um arquivo, em formato PDF;
- b) Documentos Pessoais (RG e CPF), ou do Passaporte para estrangeiros, em um único arquivo, em formato PDF;
- c) Diploma de doutorado ou Ata de defesa da Tese, emitida pela secretaria do programa de pós-graduação ao qual o candidato está vinculado, em um único arquivo, em formato PDF;
- d) Currículo no modelo da plataforma Lattes do CNPq com documentação comprobatória dos últimos 4 anos (somente comprovação de vinculação institucional, produção intelectual e experiência didática), em um único arquivo em formato PDF;
- e) Proposta de Pesquisa, preferencialmente em Espanhol, com no máximo 20 páginas, excluindo a bibliografia, em espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Times News Roman, com tamanho não inferior a 10 e margens não inferiores a 1 cm, em um único arquivo em formato PDF;
- f) Plano de Trabalho, preferencialmente em Espanhol, contendo cronograma de atividades durante o período de pós-doutoramento, máximo uma página em qualquer formatação, em um único arquivo em formato PDF.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas entre 22/09/2025 e 24/09/2025 e serão analisadas pela Comissão de Seleção de Pós-Doutorado nomeada pela coordenação do PPGCS e composta por três professores do PPGCS.

3.1.1. A documentação deve ser entregue via sistema SIGA. Para inscrição, acesse: <https://siga.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=5015>

3.1.2. A qualificação do candidato para desenvolver a pesquisa será analisada com base no currículo, sendo aprovada ou não, considerando a relevância e aderência ao item 1.1.

3.1.3. A Proposta de Pesquisa e o Plano de Trabalho serão analisados, sendo aprovados ou não, considerando a relevância e aderência ao item 1.1.

3.1.4. Após a divulgação do resultado pela Comissão de Seleção de Pós-Doutorado, o candidato tem prazo de três dias úteis para apresentar recurso.

3.2. Critérios de Seleção dos candidatos

- a) Análise de currículo. Terá caráter eliminatório (de acordo com o item 3.1.2 e caso não sejam encaminhados os comprovantes) e classificatório.
- b) Análise da Proposta de Pesquisa e do Plano de Trabalho. Terá caráter eliminatório (de acordo com o item 3.1.3) e classificatório.

- c) Entrevista/Defesa da Proposta de Pesquisa e do Plano de Trabalho, caso a comissão julgar necessária. Neste caso, orientações serão repassadas oportunamente. Existe a possibilidade desta entrevista/defesa ser feita a distância (via Teams). Terá caráter eliminatório (de acordo com 3.1.2 e 3.1.3) e classificatório.
- d) A nota em cada quesito varia de 0,0 a 10,0. A nota final será obtida pela média das notas parciais, considerando-se os seguintes pesos:
 - Currículo: Peso 35%.
 - Proposta de Pesquisa e Plano de Trabalho: Peso 35%.
 - Entrevista/Defesa da Proposta de Pesquisa e do Plano de Trabalho: Peso 30%. Caso a Comissão considerar não ser necessária essa etapa, a nota do Currículo terá peso de 50% e a nota da Proposta de Pesquisa e Plano de Trabalho terá peso de 50%.

4. DAS ATIVIDADES

- 4.1.** As atividades do pós-doutorado só podem ter início após a homologação da aprovação pelo Colegiado do PPGCS.
- 4.2.** Não cabe ao PPGCS ou a UFPR a admissão de vínculo empregatício, tampouco responsabilidade por indenizações decorrentes das atividades.
- 4.3.** Ao pós-doutorado, sob responsabilidade do seu professor supervisor, além de atuar nas atividades de pesquisas, poderá auxiliar em disciplinas na graduação e pós-graduação e na orientação de outros discentes de pós-graduação e graduação.

5. DO TEMPO DE DURAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA

- 5.1.** O período de pós-doutoramento será de até 24 meses.
- 5.2.** A remuneração será equivalente a uma bolsa de US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares americanos) divididos pelo tempo de duração do Pós-Doutorado, a ser custeada pela BECAL-PY.

Parágrafo único. a proposta deverá ser renovada após 12 meses, mediante apresentação de relatório de atividades, que após ser aprovado pelo Supervisor será submetido à análise do Colegiado, que deliberará sobre sua continuidade.

6. DO ENCERRAMENTO

- 6.1.** Ao término do período de pós-doutoramento, o pós-doutorando deverá entregar um Relatório Final ao supervisor, que após sua aprovação, deverá encaminhar ao Colegiado do PPGCS para deliberação e homologação. Após a homologação pelo Colegiado, o pós-doutorando fará uma apresentação oral em sessão pública do Relatório Final, em data a ser definida pelo Colegiado, não superior a 60 dias da aprovação.

7. DA EMISSÃO DE CERTIFICADO

- 7.1.** Após a apresentação oral das atividades, a Ata da sessão pública e um ofício expedido pelo PPGCS serão encaminhados para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPR para emissão do certificado de pós-doutorado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** O pós-doutorando não poderá acumular bolsa de qualquer outra natureza ou manter vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista da BECAL.
- 8.2.** A inobservância do disposto neste edital, nos regulamentos de pesquisas e nos demais atos normativos aplicáveis ao pós-doutorando implicará no encerramento das suas atividades e sujeitará o infrator à responsabilização administrativa, civil e penal, quando for o caso.
- 8.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e pelo Colegiado do PPGCS.

Curitiba, 22 de agosto de 2025.